



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

000005
335

PARECER

TC-002866/026/03.

Contas Municipais.

Prefeitura Municipal: Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Exercício: 2003.

Prefeito: Edivaldo Hasegawa.

Advogado(s): Manoel Eugênio Favinha Campassi, Marcelo Maffei Cavalcante e outros.

Aplicação no Ensino:....25,9
Ensino Fundamental:....66,24
Despesas com Pessoal:..50,44
Aplicação na Saúde:....14,74
Déficit Orçamentário:..2,40%

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 13 de setembro de 2005, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, diante da ausência de contabilização na dívida fundada de pagamento do saldo de precatórios de exercícios anteriores e da liquidação compulsória de dívidas de natureza alimentícia por força de mandados de sequestro da Justiça do Trabalho; da abertura de créditos suplementares e adicionais sem disponibilidade financeira; do recolhimento apenas da importância relativa aos servidores da educação vinculados ao Fundef, do montante da parte patronal das contribuições previdenciárias de 2003, promovendo sucessivos parcelamentos do débito remanescente; do crescimento da dívida fundada em 129,45% em relação a 2002 e da dívida flutuante correspondente a 29,00% da RCL; bem como das diversas ocorrências observadas nos itens licitações, tesouraria e bens patrimoniais, multas de trânsito, empenhos e recibos de prestações de serviços pagos pelo caixa, sem assinatura do ordenador da despesa ou do tesoureiro, divergência da assinatura apostas em empenhos de prestadores diversos e acúmulo de cargos por servidores municipais, decidiu emitir **Parecer Desfavorável** à aprovação das contas do Prefeito do Município de Paraguaçu Paulista, relativas ao exercício de 2003.

Publique-se.

São Paulo 20 de outubro de 2005.

ROBSON MARINHO - Presidente

EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA
TURISTICA PARAGUACU PAULISTA
PROTOCOLO N. 2325
28/09/2006 15:58:41

FUNCIONARIO RESPONSÁVEL

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - 3º A II Centro SP CEP 01012-906 PABX 2583266
INTERNET: www.tce.sp.gov.br E-MAIL: gcecr@tce.sp.gov.br

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 27.10.05
Cláudia



14.431

P A R E C E R

TC-002866/026/03.

Pedido de Reexame.

Município: Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Prefeito(s): Edivaldo Hasegawa.

Exercício: 2003.

Requerente(s): Edivaldo Hasegawa - Ex-Prefeito.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 13-09-05, publicado no D.O.E. de 27-10-05.

Advogado(s): Marcelo Maffei Cavalcante, Rodrigo Lamartine De Castro e outros.

PEDIDO DE REEXAME - afastados os desacertos apontados nos itens licitações, tesouraria, bens patrimoniais, multas de trânsito e despesas com indícios de fraude e mantidos o descumprimento do § 1º, do artigo 100, da CF, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a falta de recolhimento integral da parte patronal das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Municipal de Seguridade Social, bem como o crescimento das dívidas fundada e flutuante em relação ao período anterior - Recurso Parcialmente Provido.

O Egrégio **Plenário** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 31 de maio de 2006, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Fulvio Julião Biazzi, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Renato Martins Costa, preliminarmente **conheceu** do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, em face do exposto nos autos, **deu-lhe provimento parcial**, a fim de **sejam excluídos** da Decisão da Colenda Primeira Câmara os desacertos anotados nos itens licitações, tesouraria, bens patrimoniais, multas de trânsito e despesas com indícios de fraude, mantendo-se, todavia, os demais termos do r. Parecer de fls. 335.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

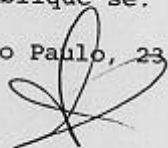
000007

107p

16.432

Publique-se.

São Paulo, 23 de junho de 2006.


ROBSON MARINHO - Presidente


EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Relator

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 06/07/06
AIS